



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### CONCORRÊNCIA n° 001/2014.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (19) 3867-9779. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014. – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaguariúna, Tarcísio Cleto Chiavegato, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal 2622/2007, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, através de Empreitada por Preço Unitário, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos emergenciais da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas, avarias, desgastes, deformações, com benfeitorias públicas precárias que dificultem ou restrinjam o seu uso regular, instalados em pavimentos, com fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos mínimos constantes neste Edital.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços devidamente fechados e lacrados até o dia **10 de Março de 2014, às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que às **09:30 horas** do mesmo dia proceda-se perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe o Edital de licitação.

A documentação e as propostas de preços serão analisadas em sessão pública, na data e hora acima mencionadas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2014.

Para consultar o Edital, o interessado deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou extraí-lo gratuitamente, na íntegra, através do site [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br) – Serviços – Empresas – Licitações. A retirada no Departamento de Licitações e Contratos poderá ser realizada mediante pagamento de **R\$ 14,00 (Catorze Reais)**, referente ao custo de reprografia.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dias úteis diretamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou pelos telefones (19) 3867-9801- /3867-9780/3867-9825/3867-9757/3867-9792, ou através do endereço eletrônico: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

### **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Especificações Técnicas;
- Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- Anexo V** - Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VI** – Estimativa de Quantidade dos Serviços;
- Anexo VII** – Relação dos Equipamentos Mínimos a serem Disponibilizados;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração da Usina de Asfalto;
- Anexo X** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI** – Planilha de Orçamentos/Preços Estimados.

## **2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de reparos emergenciais da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas, avarias, desgastes, deformações, com benfeitorias públicas precárias que dificultem ou restrinjam o seu uso regular, instalados em pavimentos, com fornecimento de todo o material, mão de obra, conforme **Anexo VI** e equipamentos mínimos constantes no **Anexo VII**, através do Sistema de Registro de Preços.

2.1.1. Os serviços referidos no subitem 2.1 deverão ser prestados, em consonância aos itens discriminados no **Anexo VI** – Estimativa de Quantidades de Serviços e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I**.

2.2. Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço, **Anexo III**, emitida e enviada pela Secretaria de Obras e Serviços desta Prefeitura.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo para a Empresa vencedora iniciar os serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da “Ordem de Serviço”, **Anexo III**, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação empresas:

4.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Jaguariúna;

4.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Jaguariúna;

4.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

4.4. empresas em consórcio;

4.5. com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.6. Para participar da licitação as empresas licitantes deverão apresentar comprovante de que prestaram garantia, nos termos do artigo 31, III da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**.

4.6.1 - A garantia deverá ser recolhida no Departamento de Licitações e Contratos, até a data de entrega dos envelopes, em uma das seguintes modalidades, conforme Art. 56, § 1º e incisos da Lei 8.666/93:

- (a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- (b) seguro garantia;
- (c) fiança bancária.

4.6.2 – O prazo de validade da garantia para licitar será o mesmo prazo da validade da proposta.

4.6.3 – A garantia será restituída aos proponentes, mediante solicitação através de requerimento específico, após, a adjudicação e homologação do objeto a empresa vencedora.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os Envelopes “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:

## **6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

6.1. O Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter a documentação de que trata o item 7.

6.2. O Envelope “B” – PROPOSTA - deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 10.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.5 a 7.9.

7.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, à exceção do previsto no subitem 7.6.4.3.3;

7.2.4. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 7.6.1.1;

7.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto em relação ao subitem 7.6.3 que trata de documento sem prazo de validade.

7.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16.6. e seus subitens.

### **7.5. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

7.5.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.5.2 – Para Sociedade Comercial (Sociedade Empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.5.2.1 – No caso de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.5.3 – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5.4 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

7.5.5 – Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

## **7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.6.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz (sede) ou a filial (domicílio).

7.6.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.6.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.6.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.6.4.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa para com a União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (não há necessidade de apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

7.6.4.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

7.6.4.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

7.6.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

7.6.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6.8 – A prova de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser feita por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.6.8.1 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar ou tutela antecipada.

## **7.7. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.7.1. Registro ou prova de inscrição junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos.

7.7.2. Apresentação de Atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da Licitante, que participará(ão) da execução das serviços, comprovando execução de serviços de características semelhantes às seguintes parcelas mais relevantes:

- a) Demolição de pavimento c/ transporte.
- b) Remendo em PMQ e/ou Tapa Buraco localizado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- c) Reciclagem de pavimento.
- d) Imprimação betuminosa.
- e) Revestimento em CBUQ modificado por polímero.
- f) Recapeamento asfáltico em CBUQ (panos).
- g) Micropavimento asfáltico e/ou Lama asfáltica.
- h) Fresagem de pavimento asfáltico.

7.7.2.1. O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) acima referido(s), deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, exclusivamente, por registro na carteira profissional, pela juntada da ficha de registro do empregado, contrato de trabalho, contrato social, em se tratando de sócio ou diretor, ou contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional autônomo, e integrar a equipe Técnica.

7.7.3. Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado(s) no CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativos as seguintes parcelas de serviços mais relevantes:

a) Demolição de pavimento c/ transporte	2.500,00 m2
b) Remendo em PMQ e/ou Tapa Buraco localizado	2.500,00 m3
c) Reciclagem de pavimento	1.000,00 m3
d) Imprimação betuminosa	130.000,00 m2
e) Revestimento em CBUQ modificado por polímero	1.000,00 m3
f) Recapeamento asfáltico em CBUQ (panos)	2.500,00 m3
g) Micropavimento asfáltico e/ou Lama asfáltica	25.000,00 m2
h) Fresagem de pavimento asfáltico	30.000,00 m2

7.7.4. O responsável técnico pelos serviços objeto deste Registro de Preços, de acordo com sua natureza, será um dos profissionais referidos no subitem 7.7.2.

7.7.5. Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos relacionados no **Anexo VII** – Relação dos Equipamentos Mínimos a serem Disponibilizados, conforme Modelo constante no **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.

7.7.6. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de utilização, caso venha a vencer o certame, de usina(s) de asfalto(s), devidamente instalada(s), em funcionamento regular, contando com a licença de funcionamento, definitiva ou a título precário, expedida pela CETESB, conforme **Anexo X** – Modelo de Declaração da Usina de Asfalto.

## **7.8. Qualificação Econômico-Financeira**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

7.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

7.8.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma abaixo discriminada, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

7.8.2.1 – A Sociedade Civil (Sociedade Simples) ou Comercial (Sociedade Empresária em geral) deverão apresentar cópia, devidamente registrada no órgão competente, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, ou cópia dos referidos documentos extraídos do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços, neste caso, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.8.2.1.1 – Os documentos referidos no item 7.8.2 deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constatando nome completo e registro profissional.

7.8.2.1.2 – No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

7.8.2.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício assinados pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da Sociedade e, também, por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

7.8.2.3 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.8.3. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$  (maior ou igual a 1)

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) – expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$  (menor ou igual a 0,50)

7.8.4 – Prova de Capital integralizado de, no mínimo, **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada, nos termos do art.31, da Lei 8.666/93.

## **7.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

7.9.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8. PROCESSAMENTO**

8.1 - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## **9. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes “A” – Documentos de Habilitação.

9.2. No início da sessão, precedendo à abertura dos Envelopes, a Comissão de Licitação identificará os respectivos representantes das empresas Licitantes.

9.3. As empresas Licitantes poderão ser representadas por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme Anexo V – Modelo da Carta de Credenciamento;

9.3.1. Quando a empresa for representada por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

9.3.2. Quando a empresa for representada por Procurador deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada;

9.3.3. No caso de Representante, deverá ser apresentada carta de credenciamento em original ou cópia autenticada.

9.4. Os documentos do Envelope “A” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive os envelopes, juntamente com os representantes presentes. Da mesma forma serão rubricados os Envelopes “B” – Proposta de Preços, lavrando-se Ata circunstanciada.

9.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) encaminhará às respectivas empresas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

9.6. O julgamento quanto à habilitação, bem como, a data e horário para abertura do Envelope “B” – Proposta de Preços serão publicados conforme preceitua a Lei 8.666/93.

9.6.1. Caso haja a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da “Habilitação” no Ato da abertura dos Envelopes “A”. Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preços - das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes “B” – Proposta de Preços - não cabe desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **10. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes de representação comprovados no processo, devidamente qualificado (nome, RG e cargo), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

a) Para cada item constante do **Anexo VI** – Estimativa de Quantidades de Serviços, a proponente deverá apresentar preço unitário e total, conforme as quantidades apresentadas.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

10.2. No caso de erro entre o valor unitário e valor total, a Comissão Permanente de Licitação re fará o cálculo, elegendo o valor unitário para fins de julgamento, considerando para a assinatura da Ata de Registro de Preço o valor recalculado.

10.3. Para o cálculo do Preço Final de cada serviço descrito no subitem 10.1, será considerado no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.4. Nos preços totais de cada item, deverão estar considerados todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos decorrentes de trabalho executado em horas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, benefícios, lucros e outros, constituindo, assim, a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que caiba, à detentora da Ata, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

10.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação pela licitante:

10.5.1. do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

10.5.2. do prazo de pagamento de até o 25º (vigésimo quinto) dia útil à data da apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) correspondentes.

10.5.2.1 de que deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), o número da conta bancária e Agência do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos .

10.6. A Comissão Permanente de Licitação recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com Município de Jaguariúna

## **11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Em data, local e horário designados, em sessão pública, serão abertos os Envelopes “B” – Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Por ocasião da abertura das propostas, lavrar-se-á Ata, que deverá conter as ressalvas pertinentes apresentadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentem.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

11.4. Será considerada vencedora a Licitante habilitada que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL**.

11.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável, e em especial as que:

11.5.1. estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 10;

11.5.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.5.3. basearem seus preços nos de outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

11.5.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.5.5. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

11.5.5.1. Consideram-se excessivas as propostas de preços cujo Valor Total seja superior ao valor reajustado da Data-Base de Setembro de 2013 até a data de entrega das propostas, constante do **Anexo XI** – Planilha de Orçamento / Preços Propostos, pelo Índice Geral da FIPE de Pavimentação e Obras de Arte.

11.5.5.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujo Valor Total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos Valores Totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou
- Valor Total orçado pelo Município de Jaguariúna.

11.5.6. apresentarem informações inverídicas;

11.5.7. apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.5.8. não atenderem as diligências realizadas, dentro do prazo estipulado.

11.6. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocados os licitantes empatados, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em dia e hora previamente fixados.

11.7. O resultado de Julgamento das Propostas de Preços será publicado conforme preceitua a Lei 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

11.8. A homologação da Licitação e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão da autoridade competente, publicado conforme preceitua a Lei 8.666/93.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Departamento de Protocolo e Arquivo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei de Regência e nos seguintes casos:

12.2.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.2.2. Julgamento das Propostas;

12.3. Interposto o recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação, os demais licitantes serão comunicados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. A intimação do ato referido no subitem 12.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.5. Os recursos previstos no subitem 12.2 terão efeito suspensivo.

12.6. Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente público normal na Prefeitura do Município de Jaguariúna.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto a proposta de **MENOR VALOR TOTAL**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

13.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.1.

13.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço deverá a adjudicatária, obrigatoriamente, assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **Anexo X**, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor da contratação ultrapasse o limite estabelecido na alínea “c” do inciso II do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.3.1 – A não assinatura do Termo de Ciência e de Notificação, impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preço implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior,

13.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, da “Ordem de Serviço”, cujo modelo constitui o **Anexo III**, da qual constarão a data de expedição, a discriminação dos serviços e os respectivos preços.

13.7. O Município de Jaguariúna não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição dos serviços e do momento da solicitação.

13.8. A existência do preço registrado não obriga o Município Jaguariúna a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

15.1. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

15.2. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, podendo, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços.

15.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

15.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

15.5. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, sem ônus para o Município de Jaguariúna, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

15.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências, num período de 24 (vinte e quatro) horas contar da data do recebimento da notificação emitida pela Secretaria gestora do contrato.

15.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, alimentação, transportes, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

15.8. Respeitar, cumprir e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

15.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

15.10. Manter os locais da execução dos serviços sempre sinalizados e em obediência às normas de segurança vigentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

15.11. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados, logo que apontados e sob comunicação do gestor do contrato, conforme item 15.21.

15.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

15.13. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.14. Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços contratados, pagando os respectivos prêmios.

15.15. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela licitante vencedora, após o recebimento da Ordem de Serviço:

a) carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência da ata, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras e Serviços.

b) averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66;

c) prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP, conforme determina a resolução 194/70 daquela entidade;

15.16. O Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços deverá estar presente diariamente no local dos serviços;

15.17. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ata, o comprovante de sua inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Jaguariúna;

15.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

15.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.20. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- 15.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Jaguariúna;
- 15.22. Comunicar a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;
- 15.23. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Jaguariúna;
- 15.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Jaguariúna, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 15.25. Paralisar, por determinação do Município de Jaguariúna, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e COMGAS;
- 15.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, arcando com seu custo e sob sua única e inteira responsabilidade;
- 15.28. Arcar com os custos de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 15.29. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.
- 15.30. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 15.31. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários, bem como, a pessoas autorizadas para sua fiscalização;
- 15.32. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia da folha de pagamento dos empregados, discriminando seus nomes e respectivos salários, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS.
- 15.33. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

## **16. PENALIDADES**

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o Registro.

16.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo período de 02 (dois) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariúna;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariúna.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.6.2. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Jaguariúna, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. Inabilitação ou Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.6.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada.

## **17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO**

17.1. Critério de Aceitação:

17.1.1. Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços de engenharia, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.

17.2. Medições

17.2.1. As medições serão mensais, salvo se houver diferentes orientações nas Ordens de Serviço.

17.2.2. As medições ocorrerão concomitantemente com as conclusões dos serviços.

17.2.3. Para cálculo do valor de cada serviço, será multiplicada a quantidade executada pelo respectivo Preço Total registrado em Ata de Registro de Preços e constante da Ordem de Serviço, baseados nos serviços descritos no **Anexo VI** – Estimativa de Quantidade de Serviços. O valor total da medição será a soma dos valores de cada serviço.

17.2.4. Quando necessário e exigido pelas normas técnicas, nenhuma medição deverá ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou rejeitá-la.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

18.2 - A medição não aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

18.3 - A devolução da medição não aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a prestação dos serviços.

18.4 – Após a aprovação da medição pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, a empresa detentora da Ata emitirá a fatura/nota fiscal, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

18.5 – A Prefeitura Municipal de Jaguariúna providenciará o pagamento no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, após a realização de medição.

18.8 - O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto nº 15.356/05.

## **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. Os preços registrados na presente Ata serão fixos e irremovíveis até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Ao apresentar os envelopes “A” e “B”, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação não receberá propostas fora do horário estabelecido.

20.2.1. No caso de entrega dos envelopes através de empresa especializada, somente será aceito quando os envelopes, nos termos do item 04, forem acondicionados em outro envelope, e entregues diretamente no Paço Municipal.

20.3. O Município de Jaguariúna poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Jaguariúna poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através do Departamento de Licitações e Contratos, e-mail [aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) , até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes.

20.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.7. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

20.8 - No interesse do Município de Jaguariúna, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.9 – Poderá ser admitida a subcontratação sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais do contratado, nos termos do art. 72 c/c o art. 78, inciso VI da Lei 8,666/93, até o imite admitido pela Administração municipal, após, o prévio e expresso consentimento da mesma.

20.9.1 – A subcontratada deverá demonstrar e comprovar sua regularidade fiscal, jurídica e idoneidade nos mesmos termos estabelecidos no edital.

20.10 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através dos telefones (0XX19) 3867-9801/9780/9825/9757/9792.

20.11 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Jaguariúna, 30 de Janeiro de 2014.

---

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de reparos emergenciais da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas, avarias, desgastes, deformações com benfeitorias públicas precárias que restrinjam, dificultem ou restrinjam o seu uso regular, instalados em pavimentos, com fornecimento de todo o material, mão de obra conforme **Anexo VI** e equipamentos mínimos constantes no **Anexo VII**, através do Sistema Registro de Preços – SRP.

Entende-se como benfeitorias públicas precárias os itens a seguir relacionados e outros afins:

a) Problemas com o sistema viário englobando recapeamento asfáltico (panos localizados), (visando sanar problemas funcionais), tapa-buraco, capeamento de paralelepípedos, recuperação de pavimento, manutenção geral de pavimentos flexíveis e reforço de pavimentos flexíveis (visando sanar problemas estruturais).

#### 2. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços, por meio de Ordens de Serviços.

As Ordens de Serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos serviços, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração, valores unitários e totais.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos e máquinas adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

##### **DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO**

Os custos unitários incluem todas as despesas com a demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de demolição executada, medida em "In loco" e aprovado pela Fiscalização.

##### **TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

Os custos unitários remuneram todas as despesas com o transporte dos serviços acima referidos. Não inclui carga e descarga.

A medição terá como unidade o metro quadrado por quilômetro (m<sup>2</sup> x km) sendo a metragem definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## **REMENDO PRÉ-MISTURADO A QUENTE (TAPA BURACO LOCALIZADO SUPERFICIAL)**

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento (Caminhões equipados com caçambas; Perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; Ferramentas manuais diversas; Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis; Distribuidor de produtos asfálticos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; Rolo vibratório liso), material (massa asfáltica, pintura de ligação ou de impermeabilização), sendo que os reparos são de cunho local. O serviço compete a retirada de até 5 cm de profundidade de revestimento, sendo medido o volume (m<sup>3</sup>) efetivamente aplicado.

## **IRRIGAÇÃO DE RUAS**

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento e mão de obra para a execução de lavagem de ruas.

Os serviços serão remunerados por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área lavada.

## **TAPA BURACO LOCALIZADO PROFUNDO**

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento (caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; ferramentas manuais diversas; retro-escavadeira; Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis; distribuidor de produtos asfálticos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi); rolo vibratório liso), material (massa asfáltica, pintura de ligação ou de impermeabilização), sendo que os reparos são de cunho local. O serviço compete a retirada do pavimento comprometido, preparo de subleito, reparo ou recuperação da base de brita graduada, imprimação ligante e impermeabilizante e massa asfáltica pré-misturada a quente. O serviço é medido pelo volume (m<sup>3</sup>) efetivamente aplicado.

## **RECICLAGEM CAPA/BASE COM ADIÇÃO DE 4% DE CIMENTO**

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento (a fresadora, usina móvel, vibro-acabadora, rolo pneumático, rolo vibratório autopropelido, distribuidor de agregados, caminhão tanque para abastecimento de emulsão, caminhão tanque para abastecimento de água, pás, garfos e rodos metálicos, para operações eventuais). O serviço é medido pelo volume (m<sup>3</sup>) efetivamente aplicado.

## **SELAGEM DE TRINCA**

Consiste no enchimento de trincas e fissuras no revestimento betuminoso com material asfáltico para impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento. O serviço é medido pelo volume (litro) efetivamente aplicado.

## **IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE**

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada.

## **IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso. O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada.

## **REPARO DE BASE DE BRITA GRADUADA**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

O reparo de base remunera a remoção do material, acerto de fundo de vala com o uso de equipamento compatível, execução da base com a utilização de brita conforme granulometria do pavimento a ser reparado. O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material efetivamente empregado.

## **REGULARIZAÇÃO COM BINDER GRADUAÇÃO B, SEM DOP, ESP.: 4CM**

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento (caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; ferramentas manuais diversas; Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis; distribuidor de produtos asfálticos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi); rolo vibratório liso), material (massa asfáltica, pintura de ligação ou de impermeabilização). O serviço compete a imprimação ligante, impermeabilizante e massa asfáltica pré-misturada a quente na espessura especificada. O serviço é medido pela área(m<sup>2</sup>) efetivamente aplicada.

## **REPERFILAMENTO COM CAMADA DE CBUQ-GRADUAÇÃO D, MODIFICADA POR POLÍMERO, ESP.: 2,5CM**

Deverá ser executado o reperfilamento com CBUQ, com espessura final de 2,5 cm, para que a mesma tenha condições de nivelamento e para que possa receber a pavimentação final em CBUQ, propiciando um perfeito escoamento das águas pluviais. Este serviço consiste no espalhamento de massa asfáltica CBUQ com vibro acabadora e, compactação com rolo pneumático.

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de reperfilada, medida no local.

## **REJUVENESCIMENTO DO PAVIMENTO EXISTENTE COM MICROREVESTIMENTO COM POLÍMERO**

### **- ESPESSURA 8MM**

Os serviços de rejuvenescimento de pavimentos englobam selagem de trincas, banhos selantes, micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero, micro pré-misturado a quente com asfalto polímero ou areia asfalto a quente com asfalto polímero. O serviço é medido pela área (m<sup>2</sup>) efetivamente aplicada.

## **FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3 CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 KM**

O custo unitário remunera todo equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços requeridos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de fresagem, medida de acordo com o efetivamente executado.

## **FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 KM**

O custo unitário remunera todo equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços requeridos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de fresagem, medida de acordo com o efetivamente executado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2014**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 663/2014**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Alfredo Bueno, n° 1235, o Município de Jaguariúna, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2622/2007 e alterações e, do edital de Concorrência em epígrafe, ao Registro de Preços para a prestação de serviços de reparos emergenciais da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas, avarias, desgastes, deformações com benfeitorias públicas precárias que restrinjam, dificultem ou restrinjam o seu uso regular, instalados em pavimentos em geral, com fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos mínimos, conforme o item abaixo discriminado:

<b>Código</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$/un)</b>	<b>Quantidade Estimada para o Período de 12 (doze) meses</b>

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após, lida e aprovada, é assinada pelas partes.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO III

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ORDEM DE SERVIÇO N° \_\_\_\_/2014**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 663/2014**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....**

**Autorizamos a execução dos serviços descritos abaixo:**

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados a seguir, estando estimadas as seguintes quantidades:

Código	Local dos Serviços	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada

Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas.

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_.**

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ass.: .....

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 663/2014**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

A empresa....., estabelecida à....., inscrita no CNPJ sob n° ....., propõe para o Registro de Preços para a prestação dos seguintes serviços: a prestação de serviços de reparos emergenciais da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas, avarias, desgastes, deformações com benfeitorias públicas precárias que restrinjam, dificultem ou restrinjam o seu uso regular, instalados em pavimentos em geral, com fornecimento de todo o material, mão de obra, conforme **Anexo VI** e equipamentos mínimos constantes no **Anexo VII**.

Serviços de reparos emergenciais da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas com benfeitorias públicas precárias, como pavimentos em geral.

1. O Preço Total para todos os serviços constantes da tabela a seguir, do Edital de Concorrência n° 001/2014, da Prefeitura do Município de Jaguariúna, são os descritos na tabela abaixo:

						VALOR	
ITEM	CÓDIGO	TABELA	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UND	QDE	UNITÁRIO	TOTAL
1.			<b>SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE PANOS LOCALIZADOS DE PAVIMENTO</b>				
1.1	05-04-00	SIURB	Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, inclui carga no caminhão.	m <sup>2</sup>	5.000,00		0,00
1.2	05-67-00	SIURB	Transporte de pavimento asfáltico (para bota fora).	m <sup>2</sup> xkm	50.000,00		0,00
1.3	37.03.01	DER/SP	Remendo pré misturado a quente (Tapa buraco localizado superficial), espessura até 5,00cm.	m <sup>3</sup>	5.000,00		0,00
1.4	05-69-00	SIURB	Irrigação de ruas - lavagem.	m <sup>2</sup>	250.000,00		0,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

1.5		DER/SP	Tapa buraco localizado profundo (Demolição de pavimento asfáltico até 30cm (DER/SP 21.05.07); Preparo do subleito (DER/SP 37.03.09); Reparo de base de brita graduada espessura 20,0cm (DER/SP 37.03.04); Imprimadura impermeabilizante (DER/SP 37.03.11); Imprimadura ligante (DER/SP 37.03.12) e Remendo pré-misturado a quente espessura 5,00 cm (DER/SP 37.03.01).	m <sup>2</sup>	20.000,00		0,00
1.6	23.13.07.01	DER/SP	Reciclagem capa/base com adição de 4% de cimento.	m <sup>3</sup>	2.000,00		0,00
1.7	37.03.05.02	DER/SP	Selagem de trinca.	litro	1.000,00		0,00
1.8	05-26-00	SIURB	Imprimação betuminosa ligante.	m <sup>2</sup>	250.000,00		0,00
1.9	05-27-00	SIURB	Imprimação betuminosa impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	10.000,00		0,00
1.10	37.03.04	DER/SP	Reparo de base de brita graduada.	m <sup>3</sup>	1.500,00		0,00
1.11	37.03.15	DER/SP	Camada de rolamento em CBUQ - panos s/ DOP.	m <sup>3</sup>	5.500,00		0,00
1.12	23.08.05	DER/SP	Concreto Asfáltico Modificado por polímero	m <sup>3</sup>	2.000,00		0,00
1.13	23.06.04	DER/SP	Rejuvenescimento de pavimento existente com micropavimento com polímero esp. 8mm, em vias urbanas.	m <sup>2</sup>	50.000,00		0,00
1.14	09-02-00	SIURB	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 3cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km.	m <sup>2</sup>	50.000,00		0,00
1.15	09-04-00	SIURB	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km.	m <sup>2</sup>	10.000,00		0,00
<b>PREÇO TOTAL</b>							<b>0,00</b>

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO V

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

**MUNÍCIPIO DE JAGUARIUNA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2014**

**Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços de reparos emergenciais de infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas, avarias, desgastes, deformações, com benfeitorias públicas precárias que dificultem ou restrinjam o seu uso regular, instalados em pavimentos, com fornecimento de todo o material, mão de obra, conforme **Anexo VI** e equipamentos mínimos constantes no **Anexo VII**.

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr.(as) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO VI

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	TABELA	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UND	QDE
<b>1. SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE PANOS LOCALIZADOS DE PAVIMENTO</b>					
1.1	05-04-00	SIURB	Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, inclui carga no caminhão.	m <sup>2</sup>	5.000,00
1.2	05-67-00	SIURB	Transporte de pavimento asfáltico (para bota fora).	m <sup>2</sup> xkm	50.000,00
1.3	37.03.01	DER/SP	Remendo pré misturado a quente (Tapa buraco localizado superficial), espessura até 5,00cm.	m <sup>3</sup>	5.000,00
1.4	05-69-00	SIURB	Irrigação de ruas - lavagem.	m <sup>2</sup>	250.000,00
1.5		DER/SP	Tapa buraco localizado profundo (Demolição de pavimento asfáltico até 30cm (DER/SP 21.05.07); Preparo do subleito (DER/SP 37.03.09); Reparo de base de brita graduada espessura 20,0cm (DER/SP 37.03.04); Imprimadura impermeabilizante (DER/SP 37.03.11); Imprimadura ligante (DER/SP 37.03.12) e Remendo pré-misturado a quente espessura 5,00 cm (DER/SP 37.03.01).	m <sup>2</sup>	20.000,00
1.6	23.13.07.01	DER/SP	Reciclagem capa/base com adição de 4% de cimento.	m <sup>3</sup>	2.000,00
1.7	37.03.05.02	DER/SP	Selagem de trinca.	litro	1.000,00
1.8	05-26-00	SIURB	Imprimação betuminosa ligante.	m <sup>2</sup>	250.000,00
1.9	05-27-00	SIURB	Imprimação betuminosa impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	10.000,00
1.10	37.03.04	DER/SP	Reparo de base de brita graduada.	m <sup>3</sup>	1.500,00
1.11	37.03.15	DER/SP	Camada de rolamento em CBUQ - panos s/ DOP.	m <sup>3</sup>	5.500,00
1.12	23.08.05	DER/SP	Concreto Asfáltico Modificado por polímero	m <sup>3</sup>	2.000,00
1.13	23.06.04	DER/SP	Rejuvenescimento de pavimento existente com micropavimento com polímero esp. 8mm, em vias urbanas.	m <sup>2</sup>	50.000,00
1.14	09-02-00	SIURB	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 3cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km.	m <sup>2</sup>	50.000,00
1.15	09-04-00	SIURB	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km.	m <sup>2</sup>	10.000,00



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## **ANEXO VII**

### **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 10 (dez) caminhões basculantes capacidade mínima 9 m<sup>3</sup>, de caçamba metálica, providos de lonas para proteção da carga;
- 01 (um) caminhão tanque espargidor de asfalto;
- 01 (um) caminhão tanque irrigador capacidade mínima 5.000 l;
- 01 (um) compressor de ar com martelete;
- 01 (um) grupo gerador trifásico com equipamento móvel de iluminação;
- 01 (uma) fresadora a frio de concreto asfáltico, equipada com correia transportadora;
- 01 (uma) fresadora a frio de concreto asfáltico, equipada com correia transportadora e equipamento eletrônico para controle uniforme da espessura de corte;
- 01 (um) rolo compressor, capacidade de 05 a 08 toneladas, vibratório;
- 01 (um) rolo de pneus autopropelido;
- 01 (uma) vibroacabadora de concreto asfáltico com sistema de nivelamento eletrônico;
- 01 (uma) usina de concreto asfáltico;
- 01 (uma) pá carregadeira de pneus;
- 01 (uma) escavadeira mecânica de lança fixa;
- 02 (dois) caminhões com carroceria de madeira 6 T;
- 01 (um) caminhão com guindauto;
- 02 (duas) carretas para 35 T;
- 02 (duas) motoniveladoras;
- 01 (uma) retroescavadeira;
- 01 (um) rolo pé de carneiro;
- 01 (um) trator de pneus para tração e,
- 01 (um) trator de esteira equipado com lâmina;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa .....  
declara, sob as penas da Lei, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha vencer o certame, que disponibilizará os equipamentos exigidos conforme relação do **Anexo VII** – Relação dos Equipamentos Mínimos a serem Disponibilizados.

Declara, outrossim, que por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará os documentos de propriedade ou posse desses equipamentos ou o instrumento de disponibilização dos equipamentos à serviço da empresa, para a execução dos serviços objetivados neste Registro de Preços e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso e substituídos imediatamente, quando necessário, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem realizados.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA USINA DE ASFALTO

A empresa ..... DECLARA,  
sob as penas da lei, a disponibilidade, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93,  
caso venha a vencer o certame, a utilização de Usina de Asfalto devidamente instalada, em  
funcionamento regular, contando com licença de funcionamento, definitiva ou a título precário,  
expedida pela CETESB.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:  
RG:  
Cargo:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO X

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Órgão ou Entidade:**

**Ata de Registro de Preços nº (de origem) :**

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

---

Contratante

---

Contratada



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO XI

### TABELAS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Os custos dos serviços sobre os quais serão oferecidos preços pelas licitantes, foram compostos utilizando-se a Tabela da Prefeitura de São Paulo (SIURB), na data-base SETEMBRO/2013, a ser reajustada até JANEIRO/2014, da Tabela do DER/SP de SETEMBRO/2013 e orçamentos de mercado, como segue:

**Orçamento Base: Tabela PMSP/SIURB – SETEMBRO/2013 com BDI, Mobilizações, Instalação e Operação de Canteiros, Desmobilizações e Dissídio, com reajuste até JANEIRO/2014 (TABELA FIPE), Tabela DER/SP de SETEMBRO/2013 e orçamentos de mercado.**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE PANOS LOCALIZADOS DE PAVIMENTO</b>							
1.1	05-04-00	SIURB	Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, inclui carga no caminhão.	m <sup>2</sup>	5.000,00	13,72	68.600,00
1.2	05-67-00	SIURB	Transporte de pavimento asfáltico (para botar fora).	m <sup>2</sup> xkm	50.000,00	0,47	23.500,00
1.3	37.03.01	DER/SP	Remendo pré misturado a quente (Tapa buraco localizado superficial), espessura até 5,00cm.	m <sup>3</sup>	5.000,00	1.179,61	5.898.050,00
1.4	05-69-00	SIURB	Irrigação de ruas - lavagem.	m <sup>2</sup>	250.000,00	0,24	60.000,00
1.5		DER/SP	Tapa buraco localizado profundo (Demolição de pavimento asfáltico até 30cm (DER/SP 21.05.07); Preparo do subleito (DER/SP 37.03.09); Reparo de base de brita graduada espessura 20,0cm (DER/SP 37.03.04); Imprimadura impermeabilizante (DER/SP 37.03.11); Imprimadura ligante (DER/SP 37.03.12) e Remendo pré-misturado a quente espessura 5,00 cm (DER/SP 37.03.01).	m <sup>2</sup>	20.000,00	144,55	2.890.910,00
1.6	23.13.07.01	DER/SP	Reciclagem capa/base com adição de 4% de cimento.	m <sup>3</sup>	2.000,00	113,92	227.840,00
1.7	37.03.05.02	DER/SP	Selagem de trinca.	litro	1.000,00	21,58	21.580,00
1.8	05-26-00	SIURB	Imprimação betuminosa ligante.	m <sup>2</sup>	250.000,00	2,67	667.500,00
1.9	05-27-00	SIURB	Imprimação betuminosa impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	10.000,00	5,40	54.000,00
1.10	37.03.04	DER/SP	Reparo de base de brita graduada.	m <sup>3</sup>	1.500,00	356,65	534.975,00
1.11	37.03.15	DER/SP	Camada de rolamento em CBUQ - panos s/ DOP.	m <sup>3</sup>	5.500,00	646,25	3.554.375,00
1.12	23.08.05	DER/SP	Concreto Asfáltico Modificado por polímero	m <sup>3</sup>	2.000,00	637,36	1.274.720,00
1.13	23.06.04	DER/SP	Rejuvenescimento de pavimento existente com micropavimento com polímero esp. 8mm, em vias urbanas.	m <sup>2</sup>	50.000,00	10,57	528.500,00
1.14	09-02-00	SIURB	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 3cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km.	m <sup>2</sup>	50.000,00	7,59	379.500,00
1.15	09-04-00	SIURB	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km.	m <sup>2</sup>	10.000,00	9,14	91.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>16.275.450,00</b>